



# Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130 /2012

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2012, autorizado pelo ato das folhas ( 140 ) do processo de Pregão Presencial nº 108/2012, Processo de Registro de Preços nº 173/2012 Ata Eletrônica Nº042/12 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMANUTRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ nº 10.323.886/0001-68, representado pelo Sra. Carolina Cristina Santos, à saber:

1.1.

Item	Quant	Unid	Descrição	VALOR UNT	VALOR TOTAL
16	2.000	LAT	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO Suplemento alimentar lata de com no mínimo 400 grammas, sacarose, leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, ferro carbonil, acetato de dl-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganés, gluconato de cobre, palmitato de retinol, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, riboflavina, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aroma artificial de morango, estabilizantes carragena e lecitina de soja, corante artificial de morango, vermelho e acidulante ácido cítrico sem glúten- Para uso adulto. <b>MARCA: SUSTAIN</b>	10,00	20.000,00

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será até 20(vinte) dias, após o recebimento da ordem de compras de acordo com a solicitação das Secretarias de Obras, Saúde e Assistência social

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.32.00**

**02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00**

**02.08.01.10.301.0012.2236.3.3.90.30.00**

**02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00**

**02.09.01.08.244.0014.2161.3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações - RCS

• Tel.: (35) 3692-1734 • Fax: (35) 3692-1735 • licita@itajuba.mg.gov.br



# Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 108/2012.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 108/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sra. Raquel de Cássia Braz, representante da Secretaria Municipal de Obras; Sr. Marcelo Adriano Vilas Boas, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Carolina Cristina Santos, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 02 de Outubro de 2012.

PHARMANUTRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS  
Carolina Cristina Santos